



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

ESPELHO DE CORREÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL

PEÇA CABÍVEL

Emissão de Parecer, de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo instituir o Regime Jurídico Misto para os Servidores Públicos Municipais.

- **ORTOGRAFIA E ASPECTOS GRAMATICAIS (50 pts):** Serão avaliadas a fluência e coerência textual empregada pelo candidato (30,0 pts), assim como a correção gramatical (20,0 pts).
- **ESTRUTURA DA PEÇA (20 pts):** O Parecer deverá conter endereçamento (4,0 pts), ementa (4,0 pts), relatório (4,0 pts), fundamentação (4,0 pts) e conclusão (4,0 pts), de modo que serão avaliados e pontuados os aspectos formais da peça confeccionada pelo Candidato.
- **MÉRITO (30 pts):** o Parecer deve ser **DESFAVORÁVEL** (10,0 pts) ao Projeto de Lei, tendo em vista **INCONSTITUCIONALIDADE** (5,0 pts) do mesmo, por força da redação do artigo 39 da Constituição Federal que estabelece o **REGIME JURÍDICO ÚNICO**.
O assunto foi amplamente **discutido pelo Supremo Tribunal Federal** (2,5 pts), na **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** (2,5 pts) - ADI n. 2.135, em que se operou **CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE** (2,5 pts), operando-se a repriminção do artigo 39 da CF, voltando à vigência a redação anterior, que estabelecia que regime jurídico único para os servidores públicos efetivos, estabelecendo a **IMPOSSIBILIDADE de instituição de regime jurídico diverso** (2,5 pts).
Nesse sentido, como a **norma anterior voltou a ter vigência** (2,5 pts), não é mais possível aplicar regime duplo/misto aos servidores públicos. Portanto, no caso não é possível a criação de regime diverso, pois deve seguir o regime estatutário, **aplicando-se norma municipal em relação aos funcionários públicos e supletivamente a legislação federal 8.112/90** (2,5 pts).